



Prefeitura Municipal de, **SANTANA DO ITARARÉ**

CNPJ 76.920.826/0001-30

PROJETO DE LEI Nº. 021/2009

ARQUIVADO

SÚMULA: Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2009, em uma ou mais vezes além de orientações à elaboração do Orçamento - Programa do Município de Santana do Itararé, para o exercício de 2009.

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2009, além de orientações à elaboração do Orçamento - Programa do Município de Santana do Itararé, para o exercício de 2009.

Art. 2º – O anexo LDO 2009 – Detalhamento por Órgão e Unidade – Físico que integra a Lei nº 25/2007, de 17 de julho de 2007, e suas modificações procedidas pela Lei nº 24/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alteração de programas e ações:

ÓRGÃO - 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE – 002 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.011 – Manutenção da Administração Municipal

Funcional Programática	Exercício 2009
04.122.0301.33.90.1000	457.640,00

ÓRGÃO - 09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.074 – Aquisição de Veículos

Funcional Programática	Exercício 2009
08.244.0601.44.90.0.1.000	3.000,00
08.244.0601.44.90.3.1.718	1.563,75
08.244.0601.44.90.3.3.718	19.736,98

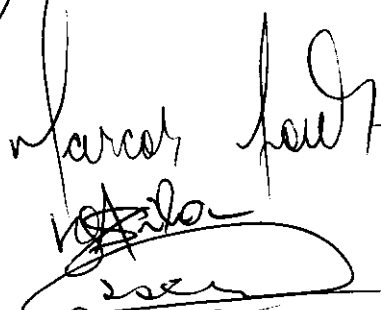
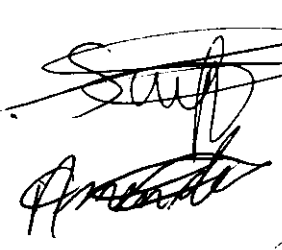
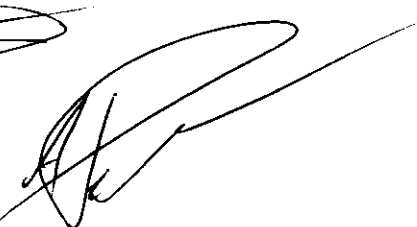
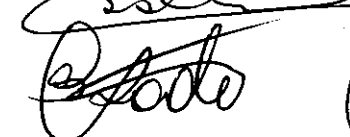
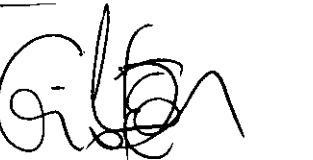
Art. 3º – As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas respectivamente em cada ação.

Parágrafo único – Para as ações que não tiveram, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei, sendo que a Câmara

- Apresentado na Reunião Extraordinária em
08/04/09, onde foi colocado em votação
o regime de urgência e obtém o seguinte
resultado: os vereadores Rosival de A.

Barbosa, Antônio C. Mendes e Aguiinaldo
Kolmanari foram favoráveis e os demais
vereadores presentes foram desfavoráveis,
repassado para as Comissões permanentes
estudarem e darem seus pareceres.

- Apresentado na Reunião Ordinária em 18/04/2009,
o qual foi colocado em 1ª votação e obtém o
seguinte resultado os vereadores: Marcos Paulo
de Souza, Jey Carlos Radoski, Ney Aparecido Mho,
Darci Denizete de Carvalho e inclusive o senhor
Herickente Gilmar C. Vieira foram desfavoráveis e os
demais vereadores foram favoráveis, ficando então
rejeitado e arquivado conforme legislação vigente.

Marcos Paulo








Prefeitura Municipal de, **SANTANA DO ITARARÉ**

CNPJ 76.920.826/0001-30

Municipal e Vereadores ficam isentos de qualquer tipo de acidentes que possa acontecer com a realização do evento, ficando na total responsabilidade do Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2009.

José de Jesus Isac
Prefeito Municipal